

**Ata n.º 15/2023**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E NOVE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE  
E TRÊS**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e João Paulo Marques da Costa.

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos.

**A. Análise e aprovação da ata n.º 13 realizada no dia 15 de junho de 2023;**

A ata da reunião ordinária realizada no dia 15 de junho de 2023 (ata n.º 13), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.

**B. Análise e aprovação da ata n.º 14 realizada no dia 19 de junho de 2023;**

A ata da reunião extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2023 (ata n.º 14), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.

**C. Período de "Antes da Ordem do Dia";**

Os Senhores Vereadores afirmaram que não tinham nada a dizer no Período de "Antes da Ordem do Dia".

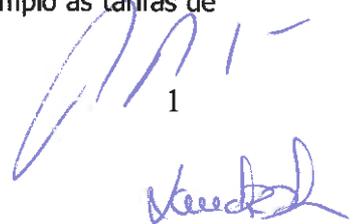
**D. Período da "Ordem do Dia";**

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos.

**E. Propostas;**

**1- Análise e deliberação sobre a proposta da nova estrutura tarifária de água, saneamento e resíduos sólidos e urbanos;**- Foi presente ao Executivo Municipal uma nota justificativa sobre a nova estrutura tarifária de água, saneamento e resíduos sólidos e urbanos, da qual se extrai o seguinte:

"Nesta nova estrutura tarifária, os valores unitários das tarifas são os valores dos tarifários presentemente em vigor, com adaptação de algumas das tarifas, como por exemplo as tarifas de



disponibilidade dos consumidores domésticos que, segundo a ERSAR para calibres superiores a 25mm, devem ser iguais às tarifas de disponibilidade dos consumidores não domésticos que, tendo de ter um escalão único, optou-se por colocar um valor correspondente à média dos dois escalões atualmente existentes. Por conseguinte, todos os valores das tarifas indicados nesta nova estrutura tarifária serão depois objeto das percentagens de aumento que forem determinadas pelo Executivo Municipal. Os únicos valores que constam desta Nova Estrutura Tarifária que serão para manter, sem sofrerem a percentagem de aumento que for determinada pelo Executivo Municipal são as TRH's de água e de saneamento e a TGR, cujos valores indicados são os atualizados com base nos valores pagos à APA (ARHNorte), em 2022. A TGR é mais do dobro da atual. A TRH de água sobe ligeiramente e a TRH de saneamento baixa. Dentro da nova estrutura tarifária, e de acordo com a informação da ERSAR, constam apenas dois tipos de consumidores – consumidores domésticos e consumidores não domésticos:-----

a) Os consumidores domésticos em termos de valores tarifários, subdividem-se em três tipologias: consumidores domésticos normais; consumidores domésticos – tarifa social e consumidores domésticos – tarifa familiar.-----

b) Nos consumidores não domésticos não há nenhuma diferenciação, ou subdivisão de categorias, ou seja, escalão único e igual para todos.-----

São assim eliminados os tarifários especiais que têm sido aplicados a Juntas de Freguesia, IPSS, Bombeiros Voluntários, utilizadores industriais, industriais especiais, agrícolas.-----

De acordo com a informação da ERSAR, repetida três vezes no respetivo parecer, "...eventuais apoios que a autarquia decida atribuir a atividades económicas e setor social, deverão ser efetuados fora dos tarifários dos serviços de águas e resíduos.-----

Quanto ao tarifário social, aplicável aos utilizadores domésticos, a ERSAR recomenda a adesão ao regime definido pelo Decreto-Lei n.º 147/2017.-----

Quanto ao tarifário familiar aplicável aos utilizadores domésticos, o mesmo não deve ser por número de filhos, como tem sido até agora, mas sim pelo número de elementos do agregado familiar (independentemente do vínculo familiar). Esse tarifário deve consistir, não na isenção da tarifa fixa, mas sim no alargamento dos limites dos escalões da tarifa variável de água e de saneamento, com alargamento de 2 metros cúbicos por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os 4 elementos, conforme está escrito na própria tabela tarifária. Consideram-se membros do agregado familiar todos os residentes com domicílio fiscal na habitação servida, dado este a solicitar ao utilizador. As tarifas de disponibilidade (tarifas fixas de água) a aplicar aos consumidores domésticos que disponham de contador com diâmetro superior a 25mm, devem ser de valor idêntico às praticadas para os utilizadores não domésticos. Daí, serem alteradas as tarifas variáveis dos consumidores domésticos acima do 1º escalão, como se pode verificar na nova tabela tarifária, valores esses de base, que serão depois afetados da percentagem de aumento que vier a ser determinada pelo Executivo Municipal. As tarifas variáveis de água e de saneamento aplicáveis aos utilizadores não domésticos devem ter um escalão único e não dois escalões,

conforme já foi referenciado. Após conversações com a ERSAR, o valor do tarifário desse escalão único, tem de ser superior ao valor do 1º escalão de água dos domésticos (0,6290€/m³) (e já não igual ao valor do 3º escalão, como antes recomendavam). Assim sendo, propõe-se que o tarifário único, aos preços atuais dos tarifários aplicados, para servir de base, seja a média dos valores dos dois escalões atuais, ficando assim em 0,9829€/m³, do valor base este, que será depois afetado da percentagem geral do aumento que for determinada pelo Executivo Municipal. Igualmente de acordo com as indicações da ERSAR, o valor desse tarifário de escalão único, por ter de ser superior ao 1º escalão, dos domésticos (0,6290€/m³), propõe-se que fique com o valor base, a preços atuais, igual ao valor atual do 2º escalão, ou seja, 0,7863€/m³, valor base este, que será depois afetado da percentagem geral de aumento que for determinada pelo Executivo Municipal. No que toca à componente variável de saneamento, sendo, para faturação, os volumes de águas residuais indexados aos volumes de consumo de água, afetados do coeficiente de afluência, que presentemente é de 80% (0,8xm³ de água), deve esse coeficiente passar para 90% (0,9xm³ de água faturada), conforme consta do parágrafo 55 do ponto C.2.4.2 da RTA (Recomendação Tarifária 1/2022) e de resto aplicada há vários anos por muitos Municípios. -----

Após a presente explicação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a análise do assunto para uma próxima reunião de Câmara.-----

**2- Análise e aprovação da minuta da escritura de compra e venda de quatro prédios que constituem as atuais instalações do Centro Logístico de Pinhel:-----**

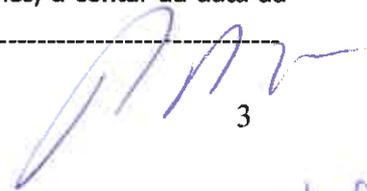
O Senhor Vereador Luís Videira Poço ausentou-se da reunião.-----

Foi presente ao Executivo Municipal a minuta da escritura de compra e venda de quatro prédios que constituem as atuais instalações do Centro Logístico de Pinhel, pelo preço global de quatro milhões e quinhentos mil euros (4.500.000,00€), os quais se identificam:-----

1- Urbano, sito em Lugar de Pedrosa ou Pedrosa, inscrito na respetiva matriz da freguesia de Pinhel, sob os Artigos 3258, 2925 e 2457, com o valor patrimonial respetivo de 69.033,50€, 432.106,54€ e 535.502,00€, descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho, sob o n.º 864, inscrito pelo preço de 149.453,80€, 387.859,92€ e 3.722.686,28€, respetivamente.-----

2- Rústico, sito em Pedrosa, composto por terreno de cultura arvenses de sequeiro, inscrito na respetiva matriz da Freguesia de Pinhel, sob o Artigo 3911, com o valor patrimonial de 2.570,00€, inscrito pelo preço de 240.000,00€. -----

Desta forma, na data de celebração da escritura de compra e venda será pago o montante de um milhão e quinhentos mil euros (1.500.000,00€), sem juros vencidos e vincendos e que concretizará a aquisição dos imóveis e a sua transferência, livre de qualquer ónus e encargos, para o património do Município de Pinhel. Por sua vez, o remanescente será pago em três prestações de um milhão de euros (1.000.000,00€), cada, sem juros vencidos e vincendos, respetivamente, a liquidar até ao último dia do 12º mês, 24º mês e 36º mês, a contar da data da escritura de compra e venda.-----



Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura, da Senhora Vice-Presidente Daniela Patrícia Monteiro Capelo e da Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e com o voto contra do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa, aprovar a minuta da escritura de compra e venda dos quatro prédios que constituem as atuais instalações do Centro Logístico de Pinhel, que lhe foi presente. -----

Mais deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura a competência para proceder à outorga da referida escritura de compra e venda. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

O Senhor Vereador Luís Videira Poço regressou à reunião.-----

**3- Análise e aprovação da proposta referente à abertura do procedimento concursal, com vista ao recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau, na área de Intervenção e Coesão Social:-**

Foi presente ao Executivo Municipal a proposta referente à abertura do procedimento concursal, com vista ao recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau, na área de Intervenção e Coesão Social, da qual se extrai o seguinte:-----

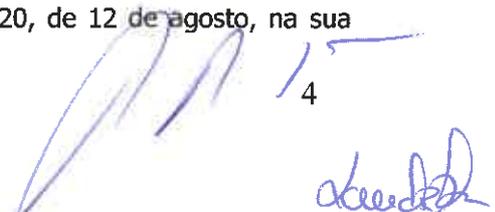
“Face ao despacho n.º 2400/2023, foi nomeada, em regime de substituição, para o exercício de funções correspondentes ao cargo de Direção Intermédia de 2º grau, na área de Intervenção e Coesão Social, a Técnica Superior Isabel Maria Pires Marcelino Baptista.-----

Sendo o prazo de validade desta nomeação de 90 dias, e uma vez que o mesmo teve início a 1 de abril de 2023, proponho que seja aberto procedimento concursal, com vista ao recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2º grau, na área de Intervenção e Coesão Social, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

Conforme dispõe o n.º 1 do Artigo 30º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ao serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalhos previstos no mapa de pessoal.-----

Assim, de acordo com o n.º 2 do mesmo Artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade tal como consta do mapa de pessoal. Considerando a necessidade urgente, face ao aprovado, em Assembleia Municipal, na Sessão Ordinária de 30 de junho de 2022, o novo modelo da estrutura orgânica dos serviços municipais que se pretende, que seja mais eficiente e adaptado aos desafios que se colocam à gestão autárquica, e cujo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais entrou em vigor no passado dia 6 de julho de 2022. -----

Tendo ainda em conta que, por força da transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da ação social concretizada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua



redação atual, deve o recrutamento ser precedido de deliberação do órgão executivo, nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos n.º 4 e n.º 9 da Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.----

Em face do supra exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido da abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal do Município de Pinhel. Delibere, ainda, remeter para designação da Assembleia Municipal, as personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente, na área de Intervenção e Coesão Social, que a seguir se identificam, por forma a integrarem o júri do procedimento concursal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 13 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:-----

Presidente: João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão no Município de Pinhel;-----

1º Vogal efetivo: Francisco José Correia Coelho, Chefe de Divisão no Município de Trancoso;-----

2º Vogal Efetivo: Carla Sofia Gil Ribeiro Saraiva Gamboa, Chefe de Divisão no Município de Trancoso;-----

Vogais Suplentes: José Monteiro Vaz, Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhel e Alexandre Manuel Pinto Raposo, Médico.”-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do procedimento concursal com vista ao recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau, na área de Intervenção e Coesão Social.-----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter para designação da Assembleia Municipal de Pinhel, as personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente, na área de Intervenção e Coesão Social, por forma a integrarem o júri do procedimento concursal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 13 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e que a seguir se identificam:-----

Presidente: João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão no Município de Pinhel;-----

1º Vogal efetivo: Francisco José Correia Coelho, Chefe de Divisão no Município de Trancoso;-----

2º Vogal Efetivo: Carla Sofia Gil Ribeiro Saraiva Gamboa, Chefe de Divisão no Município de Trancoso;-----

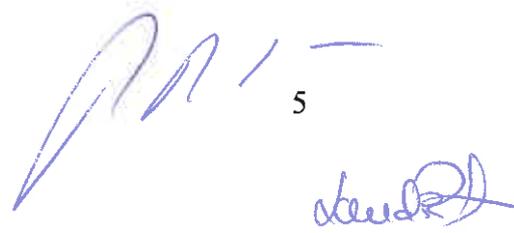
Vogais Suplentes: José Monteiro Vaz, Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhel e Alexandre Manuel Pinto Raposo, Médico.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**Divisão Administrativa e Finanças:** -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão;** -----



**1- Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação do pedido de ocupação de via pública, no dia 24 de junho de 2023:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à emissão de licença para ocupação de via pública, no dia 24 de junho de 2023, em Pala, para realização de uma festa de São João. -----

**2- Análise e deliberação sobre o requerimento apresentado por Isabel Maria Delgado Gama Marques, representante da Mordomia das Festas Anuais em Honra de São Sebastião relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e bandas filarmónicas, nos dias 6, 18,19 e 20 de agosto, até às 4h00, na localidade do Manigoto:-**Foi presente ao Executivo Municipal o requerimento apresentado por Isabel Maria Delgado Gama Marques, representante da Mordomia das Festas Anuais em Honra de São Sebastião relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e bandas filarmónicas, nos dias 6, 18,19 e 20 de agosto, até às 4h00, na localidade do Manigoto.-----

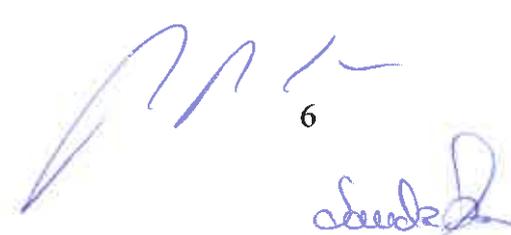
Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, até às 4h00. -----

**3- Análise e deliberação sobre o requerimento apresentado por Joaquim Luís dos Santos Pereira relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e bandas filarmónicas, nos dias 5 e 6 de agosto, até às 4h00, na localidade do Safurdão, da União de Freguesias de Atalaia e Safurdão:-**Foi presente ao Executivo Municipal o requerimento apresentado por Joaquim Luís dos Santos Pereira relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de bailes, concertos e bandas filarmónicas, nos dias 5 e 6 de agosto, até às 4h00, na localidade do Safurdão, da União de Freguesias de Atalaia e Safurdão.-----

Tendo em conta que o pedido se encontra em conformidade com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado, até às 4h00. -----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos;** -----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;** -----

6  


Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura e o Senhor Vereador Luís Videira Poço ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e na votação do assunto abaixo mencionado, ficando a presidir a reunião a Senhora Vice-Presidente Daniela Patrícia Monteiro Capelo. -----

**1- Análise e aprovação do Relatório Preliminar referente à decisão de contratar um empréstimo de médio e longo prazo, até ao montante de 1.059.234,80€, para financiamento da contrapartida nacional das obras "Construção de um Centro Intermodal com ponto de Interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel", "Construção de uma Falcoaria" e "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira – 2ª**

**Fase:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório Preliminar de apreciação de propostas para a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, no montante até 1.059.234,80€ (um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro euros, e oitenta cêntimos), pelo período de 20 anos, para a realização de investimentos no concelho de Pinhel, nomeadamente para o financiamento da contrapartida nacional e valor não financiado de projetos com fundos europeus, sendo eles:-----

- "Construção de um Centro Intermodal com ponto de Interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel" – 935.094,32€;-----

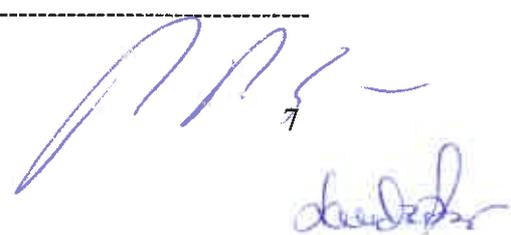
- "Construção de uma Falcoaria" – 77.227,48€;-----

- "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira – 2ª Fase" – 46.913,00€, subscrito pelo júri do procedimento, no dia 29 de junho, do qual se extrai o seguinte: -----

"(...) Assim, o Júri com base no critério de adjudicação do VG (valor global) mais baixo, tem a intenção de propor a adjudicação à proposta do concorrente **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo**, nas condições constantes na proposta apresentada:-----

<b>Critérios</b>	<b>Caixa de Crédito Agrícola Mútuo</b>
Montante máximo	1.059.234,80€
Spread	0,495%
Euribor	3 meses
Comissões	0,00€

Em face do exposto, e após análise dos documentos que instruem o processo, o Executivo Municipal deliberou, unanimidade, adjudicar à **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo**, a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, no montante até 1.059.234,80€ (um milhão, cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro euros, e oitenta cêntimos), pelo período de 20 anos, para a realização de investimentos no concelho de Pinhel, nomeadamente para o financiamento da contrapartida nacional e valor não financiado de projetos com fundos europeus, sendo eles:-----



- "Construção de um Centro Intermodal com ponto de Interface entre Parque Tir e Mobilidade Pedonal de Pinhel" – 935.094,32€;-----

- "Construção de uma Falcoaria" – 77.227,48€;-----

- "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira – 2ª Fase" – 46.913,00€;-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do n.º 1 e no n.º 4º do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, mais deliberou, por unanimidade, submeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente Rui Ventura e o Senhor Vereador Luís Videira Poço regressaram à reunião.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e na votação do assunto abaixo mencionado, ficando a presidir a reunião a Senhora Vice-Presidente Daniela Patrícia Monteiro Capelo. -----

**2- Deliberação sobre a Delegação de Competências do Município de Pinhel, para a abertura de Procedimento de Contratação do Serviço para "Fornecimento, por lotes de Energia Elétrica de Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP), através de Concurso Público pela ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior, bem como aprovação da minuta do contrato e autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes aos contratos a celebrar:-**

Tendo em conta que a realização deste procedimento tem como objetivo a obtenção das melhores condições de preço, por parte do Município de Pinhel, para a compra de energia elétrica;-----

Tendo ainda em conta que, neste momento, dada a volatilidade de preços do mercado de energia, continua a existir a necessidade de justificar a manutenção das instalações em Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública no Mercado Regulado, a aproximação do *terminus* dos contratos de fornecimento de energia elétrica do Município, bem como a necessidade do Município reduzir os encargos com o fornecimento de energia elétrica, para o efeito, é necessário providenciar a realização de um Concurso Público conjunto, com o intuito de obter, no mercado, propostas de preço mais vantajosas para os Municípios;-----

Por conseguinte, esta consulta ao mercado, por um agrupamento de entidades adjudicantes compostas por vários Municípios é, sem dúvida, a melhor forma de obter os preços mais

vantajosos e, conseqüentemente, reduzir os custos com o fornecimento de energia elétrica de cada um dos Municípios;-----

Para o efeito, a Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior (ENERAREA), fez um pesquisa de mercado, onde foram analisados dois mercados: o Mercado Liberalizado e o Mercado Regulado. Por isso, foi possível verificar que o Mercado Liberalizado tem apresentado sinais de recuperação, apresentando preços de energia mais estáveis e abaixo do preço do Mercado Regulado.-----

Em face do supra exposto, neste procedimento a definição do preço base será calculado da seguinte forma: -----

- Para as instalações em Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública será calculado com base nos preços do Mercado Regulado, valor definido pela ERSE, para o custo de energia elétrica do a ser aplicado pelo CUR;-----

- Para as instalações em Baixa Tensão Especial e Média Tensão será calculado com base nos preços da melhor proposta ocorrida na última consulta ao Mercado pela ENERAREA.-----

Com este método de aquisição, pretende-se que o Município de Pinhel consiga obter no Mercado o preço mais vantajoso para a aquisição de energia elétrica, pelo período de 12 meses.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a ser celebrado entre a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e os Municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda, Manteigas, Mêda, Penamacor, Pinhel, Sabugal, Seia, Trancoso e a Associação de Municípios da Cova da Beira, que lhe foi presente, que visa o estabelecimento de regras para a constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento de um único procedimento, por concurso público denominado "Aquisição, por lotes, do fornecimento de Energia Elétrica de Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE), Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP)", nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 16º, n.º 1, alínea c), 17º, 18º. e 20º., n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o tipo de procedimento, por Concurso Público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente com o previsto no Artigo 16º, n.º 1, alínea c), Artigos 17º, 18º. e 20º., n.º 1, alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

Aprovou, ainda, por unanimidade, as peças do procedimento, designadamente Programa de Concurso e Caderno de Encargos, as quais refletem os termos do protocolo a celebrar.-----

Deliberou, ainda, por unanimidade, designar a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante do Agrupamento, delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários, com vista ao

lançamento do Concurso, nos termos e para os efeitos do disposto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo acima referido.-----

Por último, deliberou, por unanimidade, de acordo com o previsto na alínea c), do n.º 1 do Artigo 6º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, solicitar à Assembleia Municipal de Pinhel a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, e que se estimam, no valor de 431.311,56€ (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e onze euros, e cinquenta e seis cêntimos), mais IVA.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

-----  
O Senhor Presidente Rui Ventura regressou à reunião.-----

-----  
O Senhor Presidente da Câmara lembrou os Senhores Vereadores dos constrangimentos financeiros dos últimos anos, sobretudo do último ano, com aumentos generalizados a nível das despesas, para justificar o recurso à revogação das deliberações que constam do ponto três da Ordem de Trabalhos. Lembrou ainda que a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro), estabelece que nenhum pagamento pode ser realizado, sem que o respetivo compromisso tenha sido assumido em conformidade com as regras e procedimentos previstos na presente lei e em cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas. Posto isto, referiu que a proposta de revogação de deliberações demonstra a seriedade e a transparência da Câmara Municipal de Pinhel. Referiu ainda que o empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 1.059.234,80€ será utilizado para pagamento do valor não participado das três obras de maior dimensão que estão a decorrer na cidade, a saber, o Centro Intermodal com ponto de Interface entre o Parque TIR e Mobilidade Pedonal de Pinhel, a segunda fase da Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira e a construção da Falcoaria, o que dará algum conforto ao Município do ponto de vista financeiro, bem como o facto de a Autarquia poder vir a ser financiada em overbooking, tendo em conta que Pinhel é o Município com maior taxa de execução (98%), a nível da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, no que diz respeito ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, o que fará com que o financiamento bancário seja consequentemente reduzido e os pagamentos em atraso possam ser devidamente regularizados. Por conseguinte, propõe-se aos ilustres Membros a reprogramação de diversos compromissos registados no ano de 2023, para o ano de 2024, compromissos assumidos e não pagos, no que respeita a apoios financeiros concedidos a Juntas de Freguesia e a contratos ainda não executados e a anulação de outros compromissos, tendo em conta que algumas obras encontram-se paradas, sem execução, retomando-se a sua reavaliação, no próximo ano. Relativamente aos apoios financeiros concedidos às Juntas de Freguesia, o Senhor Presidente quis salvaguardar que o pagamento dos

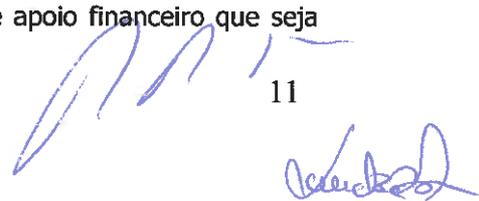
referidos apoios financeiros poderão ainda ser pagos durante o ano de 2023, se o overbooking abrir e se se verificar um reequilíbrio financeiro da Câmara Municipal de Pinhel. Por conseguinte, esta foi a solução encontrada para fazer face a todas as despesas excecionais, acrescidas de uma inflação já não vista há mais de duas décadas e que coloca em causa a satisfação das obrigações da Autarquia.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para perguntar se se trata de uma revogação definitiva ou se há a intenção do Município de Pinhel, ainda assim, de cumprir com os protocolos assinados. Será que é retirado o total pagamento destas verbas acordadas previamente através da assinatura dos protocolos ou não. Por fim, perguntou se houve algum contacto prévio com as entidades, de forma a estarem cientes que o Município de Pinhel quer proceder à anulação de um compromisso assumido, dado que a revogação das deliberações propostas vai causar constrangimentos e dificuldades em muitas das instituições, porque seguramente têm as verbas acauteladas nos seus orçamentos e relatórios de gestão.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para explicar que a Câmara Municipal apenas vai adiar o pagamento, fazendo a sua reavaliação/reprogramação, no próximo ano, em reunião de Câmara, tendo em conta que é intenção da Autarquia proceder ao pagamento, cumprindo assim com o protocolado. Reiterou que algumas obras não estão a ser executadas, outras não têm previsão de conclusão e em outras obras foram alterados significativamente os projetos sem a devida autorização da Câmara municipal de Pinhel, onde foram acrescidos custos, que não vão ser assumidos pelo Município de Pinhel enquanto a situação não for devidamente esclarecida. Em outros casos, muitos dos equipamentos ainda não foram adquiridos pelas entidades. Por isso, o Senhor Presidente disse que não consegue perceber que as entidades executem obras de elevados montantes e, posteriormente, seja solicitado o apoio financeiro da Autarquia. Por conseguinte, em 2024, esta situação tem de ser revista.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que se a Câmara Municipal tem de rever este tipo de situações, então porque se propõe a anulação destes compromissos e não se propõe a sua reprogramação para o ano de 2024. Por isso, fica com a sensação de que estes compromissos, que estão devidamente protocolados, não vão ser cumpridos pelo Município.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que está a ser sério, correto e transparente com as pessoas e com os Senhores Vereadores, porque senão pegava na listagem e fazia exatamente o que está a ser proposto para as Juntas de Freguesia, e, posteriormente não procedia ao seu pagamento em 2024, o que seria incorreto e pouco transparente. Por isso, é mais correto dizer às pessoas que, neste momento, a Câmara Municipal não tem condições financeiras para proceder ao pagamento destes compromissos e que, no ano de 2024, será analisado pelo Executivo Municipal o procedimento a adotar. Disse ainda que as Juntas de Freguesia têm obras a decorrer importantes para o bem-estar e para a qualidade de vida das suas populações, e, por isso, a apresentação da proposta de se proceder à reprogramação dos referidos compromissos para o ano de 2024. Posto isto, disse que, no próximo ano, qualquer tipo de apoio financeiro que seja



submetido para aprovação do Executivo Municipal terá de se fazer acompanhar de extratos bancários. Por conseguinte, as instituições têm de definir prioridades, tendo em conta que o Executivo Municipal aprova a atribuição dos apoios financeiros, partindo do princípio que as entidades não possuem capacidade financeira para fazer face às despesas.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que o preocupa seriamente o facto de se estar a propor a anulação de compromissos e não ter havido um contacto prévio com as entidades, pois muitas delas podem ter executado já a despesa.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para referir que a Câmara Municipal assumiu um compromisso quando aprovou a atribuição do apoio financeiro e o protocolo. Por fim, referiu ainda que deveria ser concedido um prazo às entidades para concluírem as obras e perante o seu incumprimento, aí sim, proceder-se-ia à anulação do compromisso.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a Câmara Municipal, ao transitar esses compromissos para 2024, "só está a empurrar o problema com a barriga", tendo em conta que se não houver a anulação de despesa apenas se criam expetativas nas pessoas, o que não é correto.-----

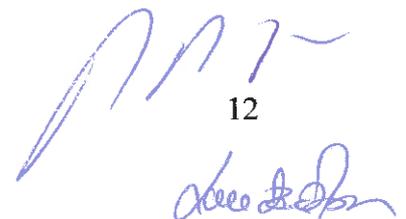
Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que a Câmara Municipal devia contactar as entidades, explicando-lhes a situação, tendo em conta que não houve a preocupação do Município em saber qual a sua posição e quais as dificuldades que esta situação lhes causaria eventualmente.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que o Senhor Presidente já explicou a seriedade da questão, por conseguinte se estas deliberações não forem revogadas, a Câmara Municipal fica com contas e com orçamentos que não são reais.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para referir que o problema está na anulação destes compromissos, tendo em conta que o Município de Pinhel está a fazer às associações o que o Governo fez à Autarquia quando "cortou" 800.000,00€, a meio do ano, e não disse nada previamente.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que as instituições não querem que lhes seja anulado o compromisso. Por conseguinte, no próximo ano, não se concedem apoios financeiros, tendo em conta que é necessário proceder ao pagamento do presente compromisso. Reiterou que está a ser politicamente correto com as pessoas e com os Senhores Vereadores, tendo em conta que o Município tem de cumprir a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas. Por isso, está a tentar resolver uma mínima questão para conseguir resolver questões de maior dimensão, tais como a questão dos transportes escolares para os próximos dois anos letivos, porque sem fundos disponíveis não se podem assumir outros compromissos. -----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que o interesse público de uma associação é completamente distinto do interesse público que o Executivo Municipal está a querer salvaguardar, por mais valor que tenham as associações do concelho.-----



Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Autarquia vai continuar a apoiar as associações do concelho, através da cedência de transporte, por exemplo, ou através de outro tipo de apoio indireto, por forma a minimizar a situação. Por fim, referiu que seria mais correto e mais transparente proceder à revogação das referidas deliberações e após equilíbrio das contas municipais, proceder ao seu pagamento. Contudo, não se opõe à sua reprogramação para o ano de 2024, pelo que o assunto terá de ser remetido para a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do Artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na votação do assunto abaixo mencionado, ficando a presidir a reunião a Senhora Vice-Presidente Daniela Patrícia Monteiro Capelo. -----

**3- Revogação de deliberações de Câmara relativas à atribuição de apoios financeiros:-**

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não revogar as deliberações que constam da listagem que lhe foi presente, aprovando a reprogramação dos referidos compromissos plurianuais para o ano de 2024. Mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do Artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

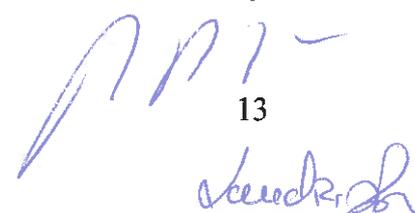
O Senhor Presidente Rui Ventura regressou à reunião.-----

**4- Análise e deliberação sobre a assunção de compromissos plurianuais assumidos, a transitar do ano de 2023 para o ano de 2024:-**

Foi presente ao Executivo Municipal uma informação relativa à verificação de compromissos registados no ano de 2023, compromissos assumidos e não pagos, no que respeita a apoios financeiros e a contratos ainda não executados.- Tendo em conta que se confirma a intenção de proceder à sua reprogramação para o ano de 2024;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a reprogramação dos compromissos plurianuais assumidos e que constam das listagens que lhe foram presentes, transitando a assunção dos referidos compromissos para o ano de 2024. -----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a presente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do Artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução



imediatamente, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**5- Tomada de conhecimento da 8ª Modificação ao Orçamento e da 8ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2023, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 8ª Modificação ao Orçamento e da 8ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

**1.1.4 Subunidade Orgânica de Património;-----**

**1.1.5 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----**

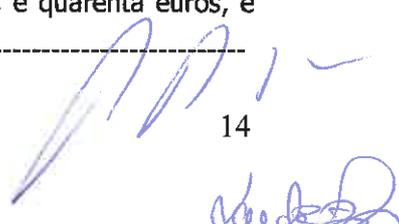
**- Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 28 de junho de 2023, cujo valor em Operações Orçamentais é de 228.008,97€ (duzentos e vinte e oito mil, oito euros, e noventa e sete cêntimos), e em Operações não Orçamentais 98.404,56€ (noventa e oito mil, quatrocentos e quatro euros, e cinquenta e seis cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**1.1.5 Divisão de Intervenção e Coesão Social; -----**

**1.1.6 Divisão de Educação e Desporto;-----**

**2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----**

**1- Análise e deliberação sobre o Auto de Vistoria, para efeitos de liberação de caução parcial da Empreitada "Construção da Casa Forte, em Cidadelhe":-** Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria, para efeitos de liberação de caução parcial da Empreitada "Construção da Casa Forte, em Cidadelhe", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 98.680,36€ (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta euros, e trinta e seis cêntimos). Devido a trabalhos a menos, no valor de 2.640,00€ (dois mil, seiscentos e quarenta euros), atingiu a importância de 96.040,36€ (noventa e seis mil, e quarenta euros, e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. -----



Do referido auto extrai-se o seguinte: *"Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, de acordo com a alínea b), do n.º 5 do Artigo 295º do Código dos Contratos Públicos deverá ser liberada a caução na percentagem de 90% da caução total da obra, que corresponde ao 4º ano, após a receção provisória"*.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria, para efeitos de liberação parcial de caução da Empreitada *"Construção da Casa Forte, em Cidadelhe"*, que lhe foi presente. Assim sendo, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), n.º 5 do Artigo 295º do CCP, deverá ser liberada a caução na percentagem de 90% da caução total da obra. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

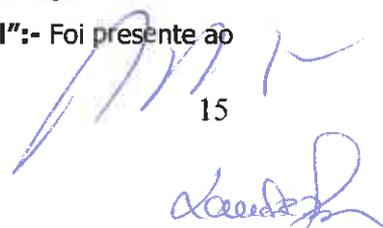
**2- Análise e deliberação sobre o Auto de Vistoria, para efeitos de liberação de caução parcial da Empreitada "Requalificação dos Passeios nos Arruamentos de Pinhel – Largo da Fonte Nova":-**

Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria, para efeitos de liberação de caução parcial da Empreitada *"Requalificação dos Passeios nos Arruamentos de Pinhel – Largo da Fonte Nova"*, através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 148.789,23€ (cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove euros, e vinte e três cêntimos). Devido a trabalhos a menos, no valor de 20.382,60€ (vinte mil, trezentos e oitenta e dois euros, e sessenta cêntimos) e a trabalhos complementares, no valor de 46.828,50€ (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito euros, e cinquenta cêntimos), atingiu a importância de 175.235,13€ (cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco euros, e treze cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. -----

Do referido auto extrai-se o seguinte: *"Efetuada a vistoria e verificado que a mesma se encontra bem conservada, de acordo com a alínea b), do n.º 5 do Artigo 295º do Código dos Contratos Públicos deverá ser liberada a caução na percentagem de 60% da caução total da obra, que corresponde ao 2º ano, após a receção provisória"*.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria, para efeitos de liberação parcial de caução da Empreitada *"Requalificação dos Passeios nos Arruamentos de Pinhel – Largo da Fonte Nova"*, que lhe foi presente. Assim sendo, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), n.º 5 do Artigo 295º do CCP, deverá ser liberada a caução na percentagem de 60% da caução total da obra. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**3- Análise e deliberação sobre o Auto de Vistoria, para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Requalificação da Escola Básica do 1º Ciclo de Pinhel":-**



Executivo Municipal o Auto de Vistoria, para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Requalificação da Escola Básica do 1º Ciclo de Pinhel", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 268.872,78€ (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois euros, e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. -----

Do referido auto extrai-se o seguinte: "*Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma não apresenta defeitos da responsabilidade do empreiteiro, conclui-se estar a mesma em condições de ser rececionada definitivamente na sua totalidade, no valor de 268.872,78€ (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois euros, e setenta e oito cêntimos).*" -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria, para efeitos de Receção Definitiva da Empreitada "Requalificação da Escola Básica do 1º Ciclo de Pinhel", que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**4- Análise e deliberação sobre o Auto de Vistoria, para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Instalação de dois relvados sintéticos – Campo de futebol de Pinhel":-**

Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria, para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Instalação de dois relvados sintéticos – Campo de futebol de Pinhel", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 331.221,02€ (trezentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e um euros, e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, havendo a registar trabalhos a menos, no valor de 8.640,90€ (oito mil, seiscentos e quarenta euros, e noventa cêntimos), o que perfaz o valor de 322.580,12€ (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta euros, e doze cêntimos). -----

Do referido auto extrai-se o seguinte: "*Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma não apresenta defeitos da responsabilidade do empreiteiro, conclui-se estar a mesma em condições de ser rececionada definitivamente na sua totalidade, no valor de 322.580,12€ (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta euros, e doze cêntimos).*" -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria, para efeitos de Receção Definitiva da Empreitada "Instalação de dois relvados sintéticos – Campo de futebol de Pinhel", que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.--

**5- Análise e deliberação sobre o Auto de Vistoria, para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Construção das Piscinas Descobertas da Cidade de Pinhel":-**

Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria, para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Construção das Piscinas Descobertas da Cidade de Pinhel", através do qual se

verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 438.714,82€ (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e catorze euros, e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devido a trabalhos a menos, no valor de 23.913,50€ (vinte e três mil, novecentos e treze euros, e cinquenta cêntimos), atingiu a importância de 414.801,32€ (quatrocentos e catorze mil, oitocentos e um euros, e trinta e dois cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor. -----

Do referido auto extrai-se o seguinte: "*Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma não apresenta defeitos da responsabilidade do empreiteiro, conclui-se estar a mesma em condições de ser rececionada definitivamente na sua totalidade, no valor de 414.801,32€ (quatrocentos e catorze mil, oitocentos e um euros, e trinta e dois cêntimos).*" -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria, para efeitos de Receção Definitiva da Empreitada "*Construção das Piscinas Descobertas da Cidade de Pinhel*", que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**6- Análise e deliberação sobre o requerimento apresentado pela Empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda. relativo ao pedido de prorrogação de prazo da Empreitada "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira – 2ª Fase":**- Foi presente ao Executivo Municipal o requerimento apresentado pela Empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda. relativo ao pedido de prorrogação de prazo da Empreitada "Reabilitação do Parque Municipal da Trincheira – 2ª Fase".-----

Tendo em conta que o pedido tem subjacente a justificação do atraso da entrega dos equipamentos infantis, conforme consta da nota de encomenda e comprovativo de pagamento por parte do empreiteiro;-----

Tendo ainda em conta que o prazo proposto de 31 dias não afeta a candidatura aos fundos comunitários;-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação de prazo de 31 dias, ficando o terminus da referida Empreitada para o dia 31 de julho de 2023. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;**-----

---**Encerramento:**- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às quinze horas e quarenta e cinco minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da

**Município de Pinhel**

**Câmara Municipal de Pinhel**

Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 29 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



---

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



---

(Sandra Marisa Martins Amaral)